



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**  
**Estado do Paraná**

C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86  
Rua Vereador Nelson Silveira, nº 625—CEP 87.345-000—Campina da Lagoa — Pr.

**AUTÓRGRAFO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 002/2026**

**Iniciativa:** Poder Legislativo Municipal.

**Autoria:** Vereadora Silvana de Lurdes Gelinski Rosa.

**APROVADO COM O TEXTO NA ÍNTEGRA**

**Apresentação:** 01ª Reunião Ordinária (02.02.2026)

**1ª Votação:** 02ª Reunião Ordinária (09.02.2026)

**2ª Votação:** 03ª Reunião Ordinária (23.02.2026)

**SÚMULA:** INSTITUI A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

O Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, GIANNY JOSÉ GRACIOSO BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º-** Fica instituído no calendário oficial municipal a Semana Escolar de Combate à Violência contra Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, com os seguintes objetivos:

- I- Contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- II- Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher.

**Art. 2º-** Durante a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, poderão ser promovidas as seguintes atividades, preferencialmente em parceria com universidades, Ministério Público, Polícia Civil e Militar, Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, Secretaria de Assistência Social:

- I- palestras educativas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**  
**Estado do Paraná**

C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson Silveira, nº 625—CEP 87.345-000—Campina da Lagoa — Pr.

- 
- II- debates e rodas de conversa;
  - III-exibição de filmes temáticos voltados à prevenção da violência contra a mulher.
  - IV- outras atividades pedagógicas voltadas á conscientização da comunidade escolar.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 24 de fevereiro de 2026.

**IVAN DOUGLAS FREIBERGER FREITAS PEREIRA**  
**PRESIDENTE**